

PARECER DE ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 049/2021 apresentado pelo Executivo Municipal.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023”.

De acordo com a legislação posta no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal do Soturno, em seu art. 179, faz-se necessário parecer de admissibilidade do referido projeto de lei.

Examinando-se os vários aspectos enfocados, que podem ser de natureza constitucional, legal, regimental ou jurisprudencial, bem como, de fato, probatório, o fim básico da referida exigência, consiste na filtragem que a lei deseja que se faça, no encaminhamento, ou não, de tais projetos de leis.

Não se verificou pela análise formal, nenhuma espécie de vício que viesse a comprometer a sua possível análise meritória que virá concedida por esta mesma comissão em momento posterior.

Sendo assim, analisando o projeto de lei n. 049/2022, e verificando seu escoreito aspecto formal, decide a Comissão de Constituição, Justiça e Redação em reunião realizada no dia 22 de Setembro de 2022, por opinar unanimemente pela admissibilidade do Projeto de Lei Nº 049/2022, de 15 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023”, pelas razões acima expostas.

Sala das Sessões, aos 22 de setembro de 2022.

Ver. Luiz Carlos Prevedello – Presidente

Ver. Calebe de Andrade Xavier – Relator

Ver. Paulo Fernando Chelotti – Membro